



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o portaria DMT do município de Inhumas-Go n. 001/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/10/2021 a 06/11/2021.

*Deborá Lídia Pereira de Araújo*  
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450

PORTARIA DMT 001/2021

**Inhumas, 06 de outubro de 2021**  
**Implanta a carteira de identificação funcional dos agentes municipal de trânsito, diretor municipal de trânsito, no município de Inhumas – GO e dá outras providencias.**

**O Diretor (a) do Departamento Municipal de Trânsito da cidade de Inhumas, Maria Rita Rezende, no uso de suas atribuições legais, e considerando:**

A necessidade da implantação da Carteira de Identificação Funcional dos Agentes Municipais de trânsito, Diretor Municipal de Trânsito Municipal do Município de Inhumas – Goiás.

O dispositivo na Lei Federal nº12.037, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º inciso LVIII, da Constituição Federal.

A conveniência da implantação dos procedimentos administrativos para a emissão, o uso e o recolhimento da Carteira de identificação Funcional dos agentes de trânsito em exercício no município;

RESOLVE

**Art.1º** Aos agentes de trânsito e Diretor de trânsito em exercício no Município de Inhumas será emitido a Carteira de Identificação funcional, dotada de fé pública e constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o Art.2º, inc. V, da Lei Federal 12.037/2009, de 1º de outubro de 2009.

**Parágrafo único** A Carteira de Identificação é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros, ou deles fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.

**Art.2º** A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da Carteira de identificação funcional será de responsabilidade do departamento Municipal de Trânsito.

1º As características e o modelo da Carteira de identificação Funcional são os constantes dos **Anexos I e II** deste ato normativo.

2º Os elementos de identificação referidos no **Anexo I** serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.

3º A entrega da Carteira de Identificação Funcional ao servidor será feita mediante assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO E DE CONFIRMAÇÃO DOS DADOS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**, nele constantes, conforme **Anexo III**

**Art.3º** A Carteira de identificação Funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo agente de trânsito e diretor de trânsito, nos casos:

- I- Perda, extravio, furto ou roubo do documento;
- II- Alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do agente de trânsito e diretor de trânsito ativo;
- III- Inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário;
- IV- Aposentadoria.

Rua 23 Qd. B, S/N – Vila São José, Inhumas-Go, CEP: 75402-709

[contato@inhumas.go.gov.br](mailto:contato@inhumas.go.gov.br) (062) 3511-2121



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o portaria DMT do município de Inhumas-Go n. 001/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/10/2021 a 06/11/2021.

*Debora Lidia Pereira de Araujo*  
**DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO**  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450

1º Na hipótese do inciso I, o servidor deverá comunicar ao departamento Municipal de Trânsito, imediatamente e mediante requerimento por escrito o fato acompanhado do boletim de registro de ocorrência policial.

2º Nos Casos do inciso I e II e III, o servidor deverá devolver sua Carteira de Identificação Funcional anterior ao receber a nova.

3º No caso do inciso IV, o agente de trânsito e diretor de trânsito deverá devolver sua Carteira de Identificação Funcional no prazo de até 15 dias, contados da data da publicação de sua aposentadoria.

**Art.4º** A Carteira de Identificação Funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de;

- I- Exoneração;
- II- Disponibilidade;
- III- Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

1º A utilização da Carteira de Identificação Funcional, após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no *caput* deste artigo, constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido do mesmo.

2º Caberá à chefia imediata de lotação do agente de trânsito, supervisor de trânsito e coordenador de trânsito receber em devolução a Carteira de Identificação Funcional.

3º Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de CI (Comunicação Interna), deverá encaminhar a Carteira de Identificação Funcional ao departamento Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art.5º** Nos casos de falecimento do agente de trânsito diretor de trânsito, o recolhimento da Carteira de Identificação Funcional, será feito pela chefia imediata de lotação do agente de trânsito junto aos respectivos familiares.

**Art.6º** A Carteira de Identificação Funcional, quando se tratar de uma nova emissão, trará impresso o número da via correspondente.

**Art.7º** A Carteira de Identificação Funcional terá validade de 04 (quatro) anos, até 31 dezembro de 2024.

**Art. 8º** O custo proveniente da confecção da Carteira de Identificação Funcional será do departamento Municipal de trânsito.

**Art.9º** A Carteira de Identificação Funcional, após preenchimento e providências legais, deverá ser plastificada.

**Art.10º** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.11º** Publique-se e cumpra-se.

*Maria Rita Rezende*

**MARIA RITA REZENDE**

Diretor(a) Municipal de Trânsito

Inhumas – GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o portaria DMT do município de Inhumas-Go n. 001/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/10/2021 a 06/11/2021.

*Debora Lidia Pereira de Araujo*  
DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450

#### ANEXO I PORTARIA DMT/Nº001/2021.

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS:

1. Tamanho: 68 x 102 mm.
2. Cor predominante: Verde Bandeira.
3. No Anverso.
  - a) REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
  - b) Símbolo do Brasão da Cidade de Inhumas na parte superior esquerda, em primeiro plano;
  - c) Os dizeres "ESTADO DE GOIAS", "PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS" DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO", em letras maiúsculas, na parte superior ao lado do Brasão do Departamento Municipal de Trânsito ali localizado;
  - d) Símbolo do Brasão do Departamento Municipal de Trânsito na parte superior direita, em primeiro plano;
  - e) Campo em branco para colocação de fotografia do Agente de Trânsito, Diretor de Trânsito, em cores no tamanho 3 x 4, na parte inferior direita.
  - f) ASSINATURA DO TITULAR.
  - g) VALIDA EM TODO TERRITORIO NACIONAL.
4. Na frente;
  - a) Nome do agente
  - b) RG
  - c) CPF
  - d) Assinatura do titular
  - e) Data de nascimento
  - f) Foto 3x4
  - g) Símbolo do brasão
  - h) Cargo
5. No verso:
  - a) MATRICULA;
  - b) DATA DA ADMISSÃO;
  - c) LOCAL DA EXPEDIÇÃO;
  - d) VALIDADE;
  - e) Tipo sanguíneo
  - f) Assinatura do diretor ou Prefeito
  - g) Símbolo no centro e ao fundo, impresso em marca d'água;
  - h) Lei Federal Nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o portaria DMT do município de Inhumas-Go n. 001/2021 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 06/10/2021 a 06/11/2021.

*Debora Lidia Pereira de Araujo*  
**DEBORA LIDIA PEREIRA DE ARAUJO**  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68450

**ANEXO II PORTARIA DMT/Nº001/2021**

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DIRETOR DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS

NOME  
R.G.  
CPF  
DATA NASC

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO

ESTADO DE GOIÁS  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - GOIÁS

MATRICULA  
ADMISSÃO  
CARGO  
TIPO SANGÜINEO: R 11

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 12.037/01 16.2009